



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO Nº 35

I - Identificação:

Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebadora

UG/Gestão Repassadora: 530023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

UG/Gestão Recebedora: 533014 – SUDENE

III - Justificativa:

O Decreto nº 7.535 de 26 julho de 2011, instituiu o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - “**ÁGUA PARA TODOS**”, destinado a promover a universalização do acesso à água em áreas rurais para consumo humano e para a produção agrícola e alimentar, visando ao pleno desenvolvimento humano e à segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social. O Programa “ÁGUA PARA TODOS” será executado, no que couber, em conformidade com as diretrizes e objetivos do Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto no 7.492, de 2 de junho de 2011.

O Programa “**ÁGUA PARA TODOS**” tem como diretrizes a priorização da população em situação de extrema pobreza, conforme definido no art. 2º do Decreto nº 7.492, de 2011; o fomento à ampliação da utilização de tecnologias, infraestrutura e equipamentos de captação e armazenamento de águas pluviais; o fomento à implementação de infraestrutura e equipamentos de captação, reservação, tratamento e distribuição de água, oriunda de corpos d’água, poços ou nascentes e otimização de seu uso; e articulação das ações promovidas pelos órgãos e instituições federais com atribuições relacionadas às seguintes áreas: segurança alimentar e nutricional; infraestrutura hídrica e de abastecimento público de água; regulação do uso da água; e saúde e meio ambiente.

Dentre as competências da SUDENE, dispostas em sua legislação básica, constam o apoio, em caráter complementar, a investimentos públicos e privados nas áreas de infraestrutura econômica e social, políticas sociais e iniciativas de desenvolvimento sub-regional, assim como a promoção do desenvolvimento econômico social e a proteção ambiental do semiárido, por meio da adoção de políticas diferenciadas para a sub-região.

Neste contexto, e em atendimento às reivindicações da Confederação Nacional de Municípios e Associações e Federações Municipalistas do Nordeste e visando à ampliação da execução e alcance do Programa, o Ministério da Integração Nacional definiu um repasse adicional de recursos para implantação de obras e equipamentos para oferta de água, delegando a esta Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE o repasse de recursos a 111 (cento e onze) municípios dos estados da Paraíba, Piauí e Pernambuco para a implantação de aproximadamente 303 (trezentos e três) sistemas coletivos de abastecimento de água. Para o cumprimento das metas estabelecidas, serão necessários R\$ 43.290.000,00 (quarenta e três milhões duzentos e noventa mil reais).

Desta forma, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE necessita aporte orçamentário para implantação das ações mencionadas.

IV - Relação entre as Partes:

Cabe ao Ministério da Integração Nacional – UG Repassadora:

- Efetuar a descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$ 43.290.000,00 (quarenta e três milhões duzentos e noventa mil reais) para a SUDENE, instituição recebedora dos recursos;
- Acompanhar a execução física do objeto junto à SUDENE;
- Divulgar as ações objeto da descentralização de créditos orçamentários como o resultado da cooperação entre as partes.

Cabe à SUDENE – UG Recebedora:

- Viabilizar a execução dos serviços necessários à execução do objeto do Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as leis e normas federais vigentes;
- Prestar informações ao órgão repassador referentes à execução física do objeto, mantendo-o informado sobre problemas porventura existentes que venham comprometer o andamento regular das atividades;
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela prestação de contas física e financeira de cumprimento do objeto junto aos órgãos de controle;
- Devolver, eventualmente, os recursos impugnados ou as sobras de recursos à União.

V – Previsão Orçamentária

PLANO DE APLICAÇÃO

Atividade	Código	Proponente (Contrapartida)	Concedente	Total
Obras e instalações	44.40.51	R\$ 0,00	R\$ 43.290.000,00	R\$ 43.290.000,00
Total		R\$ 0,00	R\$ 43.290.000,00	R\$ 43.290.000,00

Previsão de desembolso (R\$ 1,00) - SDR/MI

Metas	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	8.658.000,00			34.632.000,00		
Total	8.658.000,00			34.632.000,00		

VI – Data e Assinatura

Em de de 2013.

LUIZ GONZAGA PAES LANDIM
Superintendente da SUDENE

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO
Ministro da Integração Nacional